



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

---

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 08/2012**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - campus São Cristóvão/SE, autarquia federal, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Ordem de Serviço nº009 de 30 de março 2012** torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO - tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Hipoclorito de Sódio e Sulfato de alumínio não ferroso granulado (para tratamento de água)**, nos termos do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; o Decreto nº 3.722/2001; o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 6.204/07; a Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 – SLTI/MP; da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **23289.000271/2012-23**.

#### 1 . DA ABERTURA DA SESSÃO

**Data da abertura:** **25/09/2012.**  
**Horário da abertura:** **09:00 horas (horário de Brasília)**  
**Endereço eletrônico:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**UASG:** **158392**

#### 2 . DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **hipoclorito de sódio e sulfato de alumínio não ferroso granulado ( para tratamento de água)** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – campus São Cristóvão.

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, prevalecerão as últimas.

**2.3** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta de contrato (referente ao item 01)

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**3.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

Estejam cadastradas, ao menos no nível I – credenciamento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, do art. 3º, §2º e o art. 13, I, ambos do Decreto nº 5.450/05;

**3.1.2** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas;

**3.1.3** Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.1.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.1.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.1.4.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

**4.1.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.1.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.1.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.1.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação pelo interessado de login e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão, conforme o art. 4º, §1º, da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/10.

**4.4.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.2** Quaisquer documentos necessários à participação na presente licitação apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**5.3** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente participou do pregão eletrônico e prestará o objeto da presente licitação.

**5.4** Não serão aceitos documentos apresentados por meios de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**6.1** As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão e ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

I - Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

**6.2** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.4** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. valor unitário;

6.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.5.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**6.6.** Na proposta de preços deverão constar as seguintes condições:

I - Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

II - estar incluídos todos os encargos que a compõe, além de outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.7.** A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo definido pelo pregoeiro na própria sessão, contado da aceitação, a proposta definitiva de preço formalizada, com o preço total atualizado em conformidade com o lance ofertado. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato do documento pela opção **envio de anexo** quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, este documento deverá atender ao seguinte:

I - Ser apresentado em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

II - os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários, bem como todos os impostos, fretes, seguros, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

III - nela constará a razão social da empresa licitante; o número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo com o CEP, telefones, fax, e-mail, dados bancários, na qual

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

deverão ser efetuados os pagamentos, os dados do representante legal que assinará o contrato;

IV - **o prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFS – campus São Cristóvão.

V - Todas as características dos materiais cotados tais como: marca, fabricante, modelo, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

**6.8** Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**6.9** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**6.11** Não será permitida a cotação de quantidade inferior dos itens, àquela estabelecida no anexo I deste edital.

**6.12** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

**6.13** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**6.14** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

7.1 A partir do horário previsto na cláusula 1 deste edital e, em conformidade com o cláusula 7.2 deste edital, terá início a sessão do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir do dia de disponibilização do edital, até o dia da abertura da licitação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº. 5.450/05).

7.4 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta irregular.

7.5 A licitante deverá preencher o campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, no sistema comprasnet, com as especificações do objeto, incluindo MARCA e MODELO, de maneira que seja possível analisar as características e a conformidade do objeto ofertado com as exigências do edital devendo evitar o uso de expressões genéricas do tipo

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº. 08/2012</b>	

“conforme edital”.

**7.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS – campus São Cristóvão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Decreto nº 5.450/05).

**7.8** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº. 5.450/05).

**7.9** Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, Art. 21, Decreto nº 5.450/2005).

## **8 . DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** **A partir das 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 25/09/2012** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 08/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/05.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informada imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.3** Também serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao melhor lance já registrado, porém deverá ser inferior ao último lance do próprio licitante.

**9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5** Durante o transcurso do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**9.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.7** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**9.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**9.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.11** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.12** O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes (sanar) aos valores estimados.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**10.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

**10.3** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante **não** atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, e não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco) superior à melhor proposta, deverá proceder da seguinte forma:

**10.5.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**10.5.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**10.5.3** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.4** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.7** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor por Item**, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (evitar dízimas).

**10.8** O IFS - Campus São Cristóvão através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

**10.9** Os documentos deverão ser enviados pela opção envio de anexo quando convocado pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

**10.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
- IV - apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- V - não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial, em relação ao preço.

**10.11** Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**10.12** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- V - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**10.13** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação:

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2012</b>	

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **regularidade fiscal federal;**
- c) **regularidade fiscal Estadual/Municipal.**

11.2 É permitida a comprovação da documentação de habilitação exigida no item anterior, **válidas e atualizadas nos níveis (I – credenciamento; II – habilitação jurídica; III – regularidade fiscal federal; IV- Regularidade fiscal Estadual/Municipal) por meio do SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores implantado em todo o País, desde 29/01/97). Nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/10, da SLTI/MP – Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

11.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado por meio do portal de compras do Governo Federal – comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mas sua efetivação dependerá de validação realizada pela unidade cadastradora, conforme disposto no artigo 8º, seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/10, da SLTI/MP. Os demais procedimentos encontram-se disponíveis nos capítulos III e IV, da citada Instrução Normativa.

11.4 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para o credenciamento e cadastramento no SICAF, apresentando a documentação comprobatória ao órgão responsável pelo cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação, conforme disposto no artigo 8º, §2º, da Instrução Normativa n.º 02, de 11/10/10, da SLTI/MP.

11.5 No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do pregão o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

11.6 O registro regular e a habilitação da licitante vencedora serão verificados “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

11.7 Além da consulta referida na cláusula anterior, concluída a fase de lances e aceita a proposta de menor valor nos termos deste edital, o pregoeiro verificará na própria sessão, via sistema eletrônico, os documentos de habilitação relacionados abaixo:

- a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- b) **declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- c) **declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- d) **declaração ME/ EPP/ Cooperativa** de que está apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

- e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, enviada em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- f) **Certidão** negativa de débitos trabalhistas.

11.8 Demais documentos de habilitação só quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, e deverão ser enviados pela opção envio de anexo no prazo definido, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 19.3 deste edital.

11.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10 Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem restrição na comprovação da regularidade fiscal será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a apresentação da documentação regularizada, na forma do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, será de pronto inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS para orientar sua decisão.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

12.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

12.2 A regularidade no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" da situação do fornecedor.

12.3 Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, conforme o art. 10, da IN nº 02, de 11/10/10, a qual será juntada ao processo de licitação.

12.4 Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.

12.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6 Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, será de pronta inabilitada com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

Complementar nº 123/2006.

12.7 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

12.8 A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

12.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no edital.

12.10 A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.11 Serão, se possível, sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, conforme art. 26, §3º, Decreto nº 5.450/05.

### **13 .DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO**

**13.1** Até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada, preferencialmente, por meio eletrônico no e-mail [selic-scristovao@ifs.edu.br](mailto:selic-scristovao@ifs.edu.br), cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme dispõe o artigo 18, *caput* e §1º, do Decreto nº 5.450/05.

**13.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**13.3** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet ([selic-scristovao@ifs.edu.br](mailto:selic-scristovao@ifs.edu.br)), conforme dispõe o artigo 19, do Decreto nº 5.450/05.

### **14 .DOS RECURSOS**

**14.1** Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**14.2** A licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**14.3** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**14.4** É assegurada às licitantes vista dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

**14.5** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**14.6** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**14.7** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**14.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – campus São Cristóvão, situado na BR 101 km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE.

## **15 .DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por Ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.4 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFS – campus São Cristóvão convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.5 Como condição necessária para emissão da nota de empenho, será feita a prévia consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar. (Art. 1º parágrafo 1º inciso I Decreto 3.722/2001)

**15.6** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1.** Após a entrega o material, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado os seguintes procedimentos:

**18.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação: da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93

**18.1.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (“on line”), com resultado favorável. sendo o resultado impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em “on-line” até que a situação seja regularizada pela contratada.sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93)

**18.1.3.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente **indicada pela CONTRATADA**, no prazo de até **15 (quinze) dias dia útil contado da data da entrega da nota fiscal/fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelos fiscais do contrato para fins de liquidação e pagamento. O valor global empenhado poderá ser pago a contratada, em parcelas, de acordo com o valor do material que for solicitado e recebido.**

**18.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

**18.1.5.** Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

**18.1.6.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**18.1.7.** A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

**18.1.8.** Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao IFS, nos casos legais.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**18.2.** O IFS se reserva o direito de recusar à efetuar pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com o contrato e seus anexos.

**18.3.** Poderá o IFS suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

**18.3.1.** Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição.

**18.3.2.** Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos.

**18.3.3.** Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

**18.3.4.** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**18.3.5.** Averiguação de quaisquer irregularidades da contratada perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

**18.3.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, algum documento apresentado em atendimento às exigências do edital, estiver com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**18.3.7.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições, conforme estabelecido:

- a) Na Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004;
- b) na Lei Complementar nº 116/03 – ISS.

**18.4** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item “a” acima.

**18.5** O fiscal do contrato só se manifestará ao encaminhamento da documentação para o referido pagamento, após constatar a entrega do material fornecido na quantidade solicitada e de acordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e na guia de autorização de fornecimento que deverá estar devidamente assinada pelo órgão responsável da contratante.

**18.5.1** O pagamento das faturas apresentadas obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**18.5.2** Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao contratante, nos casos legais.

**18.5.3** A cada pagamento a ser efetuado à contratada será consultado pelo SICAF, via "on-line", a situação cadastral do fornecedor que deverá estar válida na liquidação de cada pagamento.

**18.5.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**18.5.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**18.6** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como na nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** despesas referentes à prestação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União previsto para o exercício de **2012, Fonte 011200000, Programa de Trabalho 044692 e Elemento de Despesa 339030**.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco)**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e o art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05.

**20.2** penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

**20.3** adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) De 2% (dois por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso na execução do objeto do edital;
- b) de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**20.4** multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**20.5** caso da licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.6** penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes convocadas nos termos do artigo 64, §2º, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

**20.7** ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

**20.8** multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à licitante vencedora ou cobrados judicialmente.

**20.9** Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

**20.10** penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**20.11** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira ou legal, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do pregoeiro.

**21.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do IFS – campus São Cristóvão/SE, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito, a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 1º 8, do Decreto nº 3.555/00.

**21.3** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

**21.4** É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pela Administração.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.9** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste edital, o lance é considerado proposta.

**21.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.12** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo celebrado entre as contratantes, conforme art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

**21.13** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidos através do pregoeiro e sua equipe de apoio no IFS – campus São Cristóvão/SE, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, ou pelo telefone (79) 3711-3064, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, e-mail: [selic-cristovao@ifs.edu.br](mailto:selic-cristovao@ifs.edu.br).

**21.14** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju – SE.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> <b>Nº. 08/2012</b>	

São Cristóvão, 19 de junho de 2012.

**GLAUCO FEITOSA T. DE LIMA**

Assistente em Administração  
IFS – Campus São Cristóvão

 <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE</b> Campus São Cristóvão	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012</b>	

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

#### 1 – DO OBJETO

**1.1-** Aquisição **Hipoclorito de Sódio líquido e Sulfato de alumínio granulado**, conforme especificações e quantitativos, em atendimento às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1-** Em virtude do Campus São Cristóvão não ser servido de água potável proveniente da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO; o mesmo possui uma estação de tratamento de água(ETA) para abastecimento de suas instalações, água essa captada diretamente do leito do rio Poxim Açú. Desta forma faz-se necessário a aquisição de sulfato de alumínio para aplicação na água tornando-a límpida, e hipoclorito de sódio para desinfecção e higienização da mesma. Tal medida visa a não interrupção no tratamento e abastecimento de água em nosso Campus no corrente ano. Os quantitativos ora solicitados foram baseados no consumo do ano de 2011, (cuja média do Hipoclorito de Sódio foi de 300kg/mês e do Sulfato de Alumínio 750Kg/mês) e no saldo remanescente.

#### 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1 -** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 4 – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

**4.1 -** As especificações e quantitativos do material solicitado seguem conforme abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CÓDIGO
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO, com densidade de 10% de cloro ativo (para tratamento de água). parcelado	Kg	3.000	2,437	7.312,50	343298
02	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, não ferroso (para tratamento de água)	Kg	7.000	3,225	22.575,00	359282

**4.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 29.887,50 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos).**

4.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

## 5 – DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1** - A entrega do material deverá ser efetuada sem ônus de transportes, no Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe Campus São Cristóvão/SE, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, dentro do horário comercial, das 08h00 às 11h e das 14h00 às 16h, de segunda a sexta-feira.

**5.2** - A aceitação será realizada com base nas especificações contida no edital de licitação, neste termo de referência.

**5.3** - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelos asseguradores do IFS campus São Cristóvão, designados pela direção, os quais, no momento do recebimento, deverão proceder à verificação e conferência do material entregue.

**5.4** - Os materiais objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no anexo I, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade a serem entregues, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93.

**5.5** - O início da fornecimento deverá ser realizado **em, no máximo, 30 (trinta) dias** (a contar do recebimento da nota de Empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração e entregue ao IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, de acordo com sua necessidade e mediante sua solicitação. A licitante vencedora receberá nota de empenho contendo os elementos essenciais para a caracterização do produto, preços, quantidade e outros, prevalecendo, não obstante, as condições estabelecidas no edital e na proposta.

**5.6** - **A não entrega do material no prazo especificado no item 5.5 sujeita a Contratada às sanções previstas no Item 12 deste Termo.**

**5.7** - O prazo citado no item 5.5 poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da contratante a aceitação.

**5.8** - O fornecimento do item 1 será parcelado conforme a solicitação ou pedido do setor de almoxarifado do IFS – Campus São Cristóvão. **A embalagem do item será em bombona plástica de 50 litros correspondente a 60 kg de cloro.**

**5.9**- O produto referente ao item 1 deverá ser fornecido com o certificado de análise de cada parcela enviada, contendo o percentual de cloro ativo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa vencedora do certame.

**5.10** - O fornecimento do item 2 será feito em parcela única. **A embalagem em sacos plásticos de 25 Kg** . A Validade do produto no ato da entrega será de no mínimo 2 anos.

**5.11** - A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o(s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste termo, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

**5.12** - Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Administração do IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, fica sujeito às penalidades referidas na cláusula decima segunda deste termo.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

## 6 – DO CONTRATO

**6.1** – A contratação do item 1 será formalizada mediante assinatura do contrato, em conformidade com a minuta em anexo ao edital do pregão eletrônico. O item 2 terá sua contratação formalizada através de nota de empenho, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## 7 – DO ATESTO DA NOTA FISCAL

**7.1** - A nota fiscal será atestada pelo setor de almoxarifado e pelos fiscais do contrato, caso tenha designado, do IFS campus São Cristóvão após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** - As despesas referentes à prestação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da União previsto para o exercício de **2012, Fonte 011200000, Programa de Trabalho 044692 e Elemento de Despesa 339030.**

## 9 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

**9.1** - São obrigações do licitante vencedor:

- 9.1.1** - Entrega dos materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo estabelecido, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no edital;
- 9.1.2** - Responder por todos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas.
- 9.1.3** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente, de ação ou omissão, dolosa ou culposa do representante da contratada, ou de quem em seu nome agir; bem como por eventuais danos materiais causados a bens de propriedade da contratante.
- 9.1.4** - Prestar, sempre que solicitada informação sobre a condição dos objetos deste contrato ao funcionário e da contratante, autorizados como receptores de informação e fiscalização do contrato.
- 9.1.5** Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.1.6** - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.7** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 9.1.8** - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**9.1.9** - Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

**9.1.10** - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2** - É vedado ao licitante vencedor:

**9.2.1** - Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;

**9.2.2** - Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;

**9.2.3** - Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.

**9.2.4** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

**9.2.5**- Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **10 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**10.1** - O IFS se obriga a:

**10.1.1** - Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

**a)** Pagar a contratada mediante fornecimento dos mesmos ao IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE depois de atestado o seu recebimento na nota fiscal pelo almoxarifado, através de ordem bancária e na conta do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento.

**b)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada, caso sejam considerados pertinentes pela contratante.

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**e)** Impedir que terceiros, sem autorização, prestem os serviços objeto deste contrato;

**f)** Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

**g)** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**10.1.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.1.3** - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;

**10.1.4** - Não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

**10.1.5** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**10.1.6** - Aplicar, se necessário, as sanções editalícias e contratuais;

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2012</b>	

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** - A fiscalização será exercida pelos fiscais do contrato devidamente designado pela autoridade competente da contratante, obrigando a contratada a atender prontamente as recomendações legais que lhes sejam feitas pela Direção do IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE

**11.2** - Além do acompanhamento e da fiscalização, a contratante poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme o art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e o art. 28, *caput*, do Decreto nº 5.450/05.

**12.2** - A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste contrato:

**I** advertência;

**II** Multa:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto do edital, limitado a 15%;

b) de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**III.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de recusa do fornecimento do material;

**IV.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra 12.2.V;

**12.3** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o contratado ficará impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com o IFS, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

**12.4** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.5** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº. 08/2012</b>	

nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

**12.6** - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à contratada ou cobrados judicialmente.

**12.7** - Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

**12.8** - As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

São Cristóvão, 11 de junho de 2012.

Aprovo o termo de referência e autorizo a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico

Alfredo Franco Cabral  
Diretor Geral

 <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO Nº

Termo de contrato que entre si, celebram o IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, na condição de **CONTRATANTE** e a firma: **XXXXXXXX**, na condição de **CONTRATADA**, **xxxxxxxx** para o IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, na forma abaixo:

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - campus São Cristóvão/SE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, situada na BR 101, KM 96, Povoado Quissamã, Município de São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ nº 10.728.444/0002-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Alfredo Franco Cabral, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da RG nº 197.808 SSP/SE, CPF nº. 110.007.405-87 brasileiro, casado, firma o presente contrato, com a Empresa **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** domiciliada e situada à Rua **XXXXX**, bairro **XXX**, Cidade **XXXX**, Estado **XX** CEP.: **XXX**, fone (79) **XXXX** e-mail **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, representado pelo Sr(a) **XXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº **XXXX** RG. nº **XXXX** SSP/**XX** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, e demais normas que regem a espécie, tem justo e acordado a contratação da Empresa **XXXXX**, vencedora do Processo Licitatório nº **XXXXXXXXXXXX**, na modalidade pregão eletrônico por item, para fornecer o material objeto deste contrato, correspondente ao item 01 constantes do anexo I do pregão eletrônico **08/2012**, parte integrante deste edital, ao IFS - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato **aquisição de hipoclorito de sódio líquido com densidade de 10% de cloro ativo**, conforme discriminado no anexo I (termo de referência), e na cláusula 3.1, “a”, deste contrato. Ressalta-se que este objeto será utilizado para atender as necessidades do IFS – campus de São Cristóvão/SE.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**2.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor global deste contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da contratada, é de R\$ 29.887,50 (**Vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos**), referente aos itens, o qual será pago pela contratante até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega do objeto e da apresentação da fatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do **Elemento de Despesa 339030 Programa de Trabalho 044692 Fonte de Recurso 0112000000** em razão de que foi emitida nota de **empenho global nº XXXXX**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O contrato terá vigência até o dia **31 de dezembro**, a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

7.1. A publicação, resumida do presente contrato ou de seus aditamentos, na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia é de responsabilidade da contratante, que o fará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.**

### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.2.** A contratante poderá rescindir o presente contrato por inadimplemento de qualquer cláusula, independentemente da aplicação da multa.

**12.3.** A contratante poderá considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de pré-aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada, o direito a reclamação ou qualquer indenização nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas do contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas do contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial extrajudicial da licitante;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da Sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à contratante;
- k) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenizações;

**12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

a) Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no incisos de I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo deste edital, desde que haja conveniência do IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual civil.

**12.5** - Na hipótese do contrato ser rescindido, fica assegurado à contratada, o pagamento dos gases GLP que tenham sido fornecidos, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito do IFS CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO/SE, por força da aplicação das demais cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo acompanhado da respectiva justificação, nos casos previstos pelo Artigo 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**14.1.** Este Contrato fica vinculado aos termos do ato convocatório referente ao processo licitatório nº **23289.000271/2012-23** e pregão eletrônico n.º 08/2012, cuja realização decorreu da autorização do Senhor Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão e, também, à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO**

**15.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/05, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> SERGIPE Campus São Cristóvão</p>	PROCESSO Nº <b>23289.000271/2012-23</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> Nº. <b>08/2012</b>	

**17.1.** Fica eleito o Fórum da Justiça Federal de Sergipe, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato com 02(duas) testemunhas adiante nomeadas, e que a tudo estiveram presentes, sendo assinaturas em 03 (três) vias de igual teor, ficando cada uma das partes com uma via.

<p><b>CONTRATANTE</b></p>    <p>_____</p> <p>(assinatura do responsável com carimbo)</p>	<p><b>CONTRATADA</b></p>    <p>_____</p> <p>(assinatura do responsável com carimbo)</p>
--	---

<b>TESTEMUNHAS</b>	
<p>_____</p> <p>(assinatura)</p>	<p>_____</p> <p>(assinatura)</p>
CPF.: _____	CPF.: _____

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.